



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Antônio João

Mato Grosso



ANTE PROJETO LEI Nº - 01/74 - DE 15 DE MARÇO DE 1974

AUTORIA DO VEREADOR ARNALDO MARQUES DA SILVA

2 Emenda Nº 01/74; Altera a redação do artigo 2º em seus Itens II e III, da Lei Nº - 98/73;

ARTIGO - 1º - O Artigo 2º em seus Itens II e III da Lei Nº - / 98/73; do Município de Antônio João; passam a Ter a redação Seguinte.

ARTIGO - 2º - O Item II ler-se-á, o Executivo Municipal de Antônio João; Estipulará uma taxa por cada concessão de Alvará de licença, para carro de aluguel (Taxi), / o valor de um salário mínimo desta região, e mais as taxas previstas no Código desta Municipalidade digo Código Tributário desta Municipalidade.

ARTIGO - 3º - O Item III, da Lei Nº 98/73; Ler-se-á o Executivo Municipal de Antônio João, poderá conceder Alvará de licença para o ponto - Nº 1 (um) - até o limite máximo de 5 (cinco) Alvarás.

ARTIGO - 4º - Este ant-projeto lei entrará em vigor a partir de sua aprovação e Sanção revogadas as disposições / em contrario.

Sala das Sessões 15 de Março de 1974.

Arnaldo Marques da Silva
Arnaldo Marques da Silva
Vereador

VISTO

MTS
Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.